DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **67**
Ano **2020**
Página **1** de **2**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Decretos 2

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades
Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.610, 24 DE AGOSTO DE 2.020=

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUARENTENA E IMPLANTAÇÃO DO PLANO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SANTO EXPEDITO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a flexibilização da medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a atualização anunciada no dia 21 de agosto de 2020, mantendo a classificação da região de Presidente Prudente na **FASE 02 – LARANJA**, cujo município de Santo Expedito faz parte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Observado o disposto neste Decreto, fica estendida, **até 06 de setembro de 2020** a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 2.543, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Artigo 2º - Para o município de Santo Expedito, nos termos do Plano São Paulo, de acordo com a última atualização aplica-se a FASE 02 – LARANJA, observado os decretos anteriores, em especial o Decreto Municipal nº 2.588,/2020 e seus anexos.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 24 de agosto de 2.020.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br